

PORTARIA N.º 66, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2000.

Altera o item 9.1 e revoga os itens 9.1.1 a 9.1.6, do Anexo II, da Portaria nº 47/98 – DENATRAN.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO – DENATRAN, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 19 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB, resolve:

Art. 1º O item 9.1, do Anexo II, da Portaria nº 47/98 – DENATRAN, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“9.1 – Admitir-se-á a apresentação da dispensa da LCVM – Licença para Uso da Configuração de Veículos ou Motores nos casos regulamentados pelo IBAMA.*

Art. 2º Ficam revogados os itens 9.1.1 a 9.1.6, do Anexo II, da Portaria nº 47/98 – DENATRAN.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÉLIO CARDOSO CEZAR DA SIVA